



PREFEITURA DE  
**ÓBIDOS**  
TEMPO DE CUIDADO E TRABALHO

**SEMPPOF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta das 00h às 00h e 00h às 00h  
Telefone: (93) 99128-0021

E-mail: [licitaobidospa2025@gmail.com](mailto:licitaobidospa2025@gmail.com)

Endereço: Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, CEP 68250-000, Centro- Óbidos PA.

**EDITAL**

**PREGÃO TRADICIONAL ELETRÔNICO /PMO Nº 9.2025/00030| TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

REGIDO PELA FUNDAMENTADA PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECRETO MUNICIPAL Nº 234, DE 2023, E PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006 E Nº 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

**ÓRGÃO INTERESSADO:**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**  
20250721002

**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 1000 (MIL) KITS DE CESTAS BÁSICAS (ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS EM ANEXO) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ÓBIDOS/PA.

**LOCAL E DATAS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** [www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/)

**DATA PARA RECEBIMENTO:**

**INÍCIO:** 03/09/2025, a partir de 18h00 MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

**TÉRMINO:** 16/09/2025, até as 08: 15 MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

**ABERTURA:** 16/09/2025, 08h30 MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

| Registro de Preços?    | Vistoria             | Modo de Disputa      | Critério de Julgamento |
|------------------------|----------------------|----------------------|------------------------|
| NÃO                    | FACULTADA            | ABERTO               | MENOR PREÇO LOTE       |
| Lic. Exclusiva ME/EPP? | Reserv. Cota ME/EPP? | Exige Amostra/ Dem.? | Fundamento Legal       |
| NÃO                    | NÃO                  | NÃO                  | Lei: 14.133/21         |

**PUBLICAÇÕES:**

Plataforma Eletrônica do Bolsa Nacional de Compras: [www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/)

Diário Oficial da União:

Diário Oficial dos Municípios:

Jornal de Circulação, Portal do TCM/PA: [https://www.tcmpa.tc.br/portalsc/LISTAGEM\\_GRID/](https://www.tcmpa.tc.br/portalsc/LISTAGEM_GRID/)

Portal da Transparência: <https://obidos.pa.gov.br/portal-da-transparencia/>

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**JOSÉ RICARDO VIANA RODRIGUES**  
Agente de Contratação  
Portaria 1785/2024

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:  
**EDITAL E SEUS ANEXOS**





PREFEITURA DE  
**ÓBIDOS**  
TEMPO DE CUIDADO E TRABALHO

**SEMPPOF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta das 00h às 00h e 00h às 00h  
Telefone: (93) 99128-0021

E-mail: [licitaobidospa2025@gmail.com](mailto:licitaobidospa2025@gmail.com)

Endereço: Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, CEP 68250-000, Centro- Óbidos PA.

## EDITAL

### PREGÃO TRADICIONAL ELETRÔNICO Nº 9.2025/00030

**Modalidade: Pregão Tradicional Eletrônico nº 9.2025/00030**

**Processo administrativo: 20250721002**

**Critérios de julgamento: Menor Preço Lote**

**Tipo: Empreitada por preço Global**

**Destinada: Ampla Concorrência**

**Órgão Requisitante: Secretaria Municipal De Meio Ambiente**

**Modo de Disputa: Aberto**

**Local da Sessão: <http://www.bnc.org.br/>**

**Abertura: 16/09/2025, 08h00 MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**Valor Estimado: R\$ 299.550,00(duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta reais)**

**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 1000 (MIL) KITS DE CESTAS BÁSICAS (ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS EM ANEXO) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ÓBIDOS/PA.

## **CAPÍTULO I - PREÂMBULO**

- 1.1. A Prefeitura Municipal Óbidos, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338, Bairro Centro, CEP 68.250-000, Óbidos-PA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.131.180/0001-64**, com fundamento na a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 234/2023, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, através de seu agente, designado pela Portaria Nº 1919, de 27 de outubro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO TRADICIONAL ELETRÔNICO PMO**, sob o nº 9.2025/00030, Processo Administrativo Nº **20250721002**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site. O e demais legislação aplicável; o processo terá como Agente de Contratação o Sr. Jose Ricardo Viana Rodrigues e sua equipe de apoio, designados pela Portaria Nº 1.785 de 01 de novembro de 2025, anexas ao processo, bem como as condições a seguir estabelecidas.
- 1.1.2. Esta licitação foi regularmente autorizada pela ordenadora de despesa Sr. Secretário Municipal da Secretaria Municipal de meio ambiente em exercício do Município de Óbidos – Pará, conforme consta em processo administrativo nº 20250721002, após exame e aprovação do projeto e análise das minutas do Edital e seus anexos pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal De Óbidos /PA.
- 1.1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF
- 1.1.4. O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.





- 1.1.5. O prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e seus anexos e dos documentos de habilitação, será única exclusivamente pela plataforma eletrônica das compras públicas, início 03 de setembro de 2025 às 18:00 horas – término 16 de setembro de 2025 às 08:15 horas.
- 1.1.6. O funcionamento de envio de documentos só poderá ser feito no cadastro da proposta por todos participantes (pré - disputa).

## CAPÍTULO II – LOCAL DE AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1. O presente Edital poderão ser adquiridos por meio digital, através dos endereços eletrônicos.

- a) <http://www.bnc.org.br/>
- b) Portal do TCM/PA: [https://www.tcmpa.tc.br/portalsc/LISTAGEM\\_GRID/](https://www.tcmpa.tc.br/portalsc/LISTAGEM_GRID/)
- c) Portal da Transparência: <http://obidos.pa.gov.br/portal-da-transparencia/>

- 2.1.1. A sessão pública será realizada no site <http://www.bnc.org.br/>, no dia 16 de setembro de 2025, com início às 08h30min, horário de Brasília - DF.
- 2.1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no subitem 2.1, até às 08h15 min. do dia 16 de setembro de 2025 (horário de Brasília-DF).
- 2.1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## CAPÍTULO III - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer dúvida por ventura existente na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhada via sistema <http://www.bnc.org.br/>;

3.1.1. Os interessados que tiverem dúvidas de conotação técnica ou legal na interpretação dos termos deste edital, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, no prazo de até 3 dias úteis antes da abertura do processo licitatório, garantindo tempo suficiente para a análise das respostas e possíveis ajustes nas estratégias dos licitantes.

## CAPÍTULO IV - DO OBJETO

- 4.1. A presente licitação tem por objeto “FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 1000 (MIL) KITS DE CESTAS BÁSICAS (ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS EM ANEXO) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ÓBIDOS/PA”.
- 4.1.1. O prazo para execução do objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, cujo início dos serviços deverá ocorrer até 10 (dez) dias após recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 4.1.2. Os serviços listados neste edital serão solicitados de acordo com o especificado no termo de referência desta licitação, e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Sendo que, não necessariamente serão solicitados em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento, por isso, a Prefeitura Municipal não se responsabilizará por prejuízos financeiros e não cabendo por parte do licitante qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra.

## CAPÍTULO V- DOS VALORES ORÇADOS:

5.1. Os valores orçados para esta licitação conforme termo de referência em anexo compreendem o valor conforme segue abaixo:





**Valor Total De R\$ 299.550,00(duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).** Os valores acima estão de acordo com termo de referência integrante do **Anexo I** deste edital.

## CAPÍTULO VI - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1.** Poderão participar da presente Pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.bnc.org.br/>
- 6.1.1. Da participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte:**
- 6.1.2.** Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.1.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.1.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Se o próximo classificado for Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser adotado o procedimento previsto **no subitem 6.1.3.**
- 6.1.5.** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.1.6.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.1.7.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
  - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
  - e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 6.1.8.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.





- 6.1.9.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a PREGÃO.
- 6.1.10.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Óbidos, Agente de Contratação da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.
- 6.1.11. NÃO PODERÁ DISPUTAR DESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:**
- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
  - b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública das esferas de governo Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, nesta compreendidas as entidades com personalidade jurídica de direito privado, as autarquias e as fundações por elas instituídas ou mantidas.
  - c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - i) Agente público do órgão ou entidade licitante;
  - j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
  - k) O impedimento de que trata o subitem 6.1.11. Será também, aplicado ao licitante que atue em situação a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o lícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

## **CAPÍTULO VII - DO REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

- 7.1.** Funcionamento do Envio de documentos de habilitação. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), o envio de documentos de habilitação só poderá ser feito no cadastro da proposta por todos os participantes (pré-disposta) concomitantemente em PDF e sequenciado conforme pastas disponíveis







no portal, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. O não atendimento ao disposto, ocasionará em desclassificação.

- 7.1.1. Poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, por isso deverá no momento do envio da proposta on-line clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa.
- 7.1.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 7.1.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.1.4. Os itens de **propostas** que eventualmente contemplem produtos/serviços que não correspondam às especificações contidas no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital serão desconsiderados.
- 7.1.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante também deverá anexar, em campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação:
- 7.1.6. Declaração de conhecimento do Edital - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- 7.1.7. Declaração de reserva de cargos - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.1.8. Declaração de proposta econômica - Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.1.9. Declaração de Não-Emprego de menores - Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- 7.1.10. Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante - Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 7.1.11. Declaração de Acessibilidade - Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.1.12. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 7.1.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão.
- 7.1.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o os anexos deste edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua situação.





7.1.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

## **CAPÍTULO VIII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PORTAL:**

8.1. Licitante deverá enviar em anexo sua proposta inicial, e preencher no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 8.1.1. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- 8.1.2. Descrição detalhada do objeto conforme **CAPÍTULO IV subitem item 4.1 do edital**;
- 8.1.3. Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;
- 8.1.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta Pregão eletrônico;
- 8.1.5. Declaração de proposta econômica - Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 8.1.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **CAPÍTULO IX - DA ABERTURA DA SESSÃO:**

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site <http://www.bnc.org.br/>, na data e horário indicados neste Edital.
- 9.1.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital.
- 9.1.2. Será desclassificada a proposta que identifique a empresa licitante. Caso essa identificação seja percebida somente após a divulgação dos vencedores, a empresa será desclassificada em todos os itens vencidos.
- 9.1.3. Qualquer desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.1.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.1.7. Será adotado para o envio de lances no Pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme previsão neste edital.
- 9.1.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos após a abertura do item determinada pelo Agente de Contratação, após a abertura da sessão.
- 9.1.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





- 9.1.10. O valor mínimo entre os lances deverá ser de 1 (um real) tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.1.11. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 9.1.12. Será adotado para o envio de lances no Pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.1.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.1.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.1.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.1.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.1.17. Após o reinício previsto, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.1.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.1.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.1.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva PREGÃO eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.1.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**
- 9.2.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.2.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.2.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.2.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.2.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.2.1.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - Empresas brasileiras;
  - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;







- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.2.1.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.2.1.7. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.2.1.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2.1.9. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.2.1.10. Após o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **CAPÍTULO X - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

- 10.1. Após a negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**; o não atendimento implica em desclassificação.
- 10.1.1. O prazo que se refere ao **subitem 10.1** poderá ser prorrogado por igual período pelo Agente de Contratação quando:
- a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa feita no chat, devidamente aceita pelo Agente de Contratação; a critério do Agente de Contratação.
- 10.1.2. O edital prevê claramente essas condições e que a Administração Pública atue em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, competitividade, impessoalidade e razoabilidade.
- 10.1.3. A comunicação via chat é obrigatória para a participação na fase de negociação ou para a apresentação de documentos e esclarecimentos, a falta de resposta configura descumprimento de uma regra editalícia. O art. 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que trata de desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a qualificação ou a proposta, não se aplica a situações em que a falta de comunicação ou de envio de documentos essenciais impede a análise ou a conclusão da licitação. Porém, a falta de resposta demonstra desinteresse ou inaptidão em acompanhar o processo, o que pode comprometer a boa condução do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A não apresentação da proposta readequada impede a formalização da contratação com base nas condições negociadas, caracterizando uma falha grave por parte do licitante.
- 10.2. **A proposta de preços readequada deverá:**
- 10.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa e/ou procurador.
- 10.2.2. Anexo II – D – proposta comercial readequada;
- 10.2.3. Conter todas as especificações do objeto conforme disposto do **termo de referência subitem deste edital**, contendo **“quantidades, unidades, marca, valor unitário, valor total, prazo de entrega/execução, validade da proposta, dados bancários”**.
- 10.2.4. Preços expressos em moeda corrente nacional, com duas casas após a vírgula, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.2.5. A empresa deverá anexar, junto de sua proposta, as seguintes planilhas, conforme os anexos deste Edital:





- 10.2.6. A proposta readequada deve ser apresentada em formato de planilha, documento PDF, ou inserida diretamente no sistema e/ou enviada via e-mail conforme orientação do agente de contratação.
- 10.2.7. A exequibilidade demonstrada, trata-se uma prática legal, necessária e que visa assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa e a boa gestão dos contratos públicos sob a égide da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2.8. A proposta adequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.9. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor total, prevalecerão os valores unitários.
- 10.2.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.2.11. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 10.2.12. A proposta readequada e seus anexos deverá ser encaminhada na formatação de arquivo em PDF devidamente assinada e arquivo em Excel, sob pena de desclassificação.

#### **CAPÍTULO XI - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

- 11.1. Recebida a proposta, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e/ou demais documentos, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. O Art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/21, dispõe que o agente de contratação ou a comissão de contratação "poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada através de composição de custo unitário por item e/ou lote". A falta de resposta a essas diligências ou o não envio da proposta demonstrativa é motivo para desclassificação. Se o licitante não responde à diligência ou não apresenta o solicitado, perde a oportunidade de sanar eventuais vícios ou de adequar sua proposta.
- 11.1.2. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.1.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Agente de Contratação.
- 11.1.4. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.1.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance seguinte, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.1.6. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.1.7. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à seguinte, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.1.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





## 11.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 11.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 11.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, visto que o PO é: R\$ 299.550,00 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).
- 11.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 11.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 11.2.6. Não Anexação da Proposta Readequada e seus anexos via plataforma da bolsa nacional de compras <https://bnc.org.br/> e/ou via e-mail [licitaobidospa2024@gmail.com](mailto:licitaobidospa2024@gmail.com), conforme orientação e autorização do (a) agente de contratação.

## CAPÍTULO XII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO:

### 12.1. DA FASE DE JULGAMENTO

- 12.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 12.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 12.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
  - 12.1.1.3. Consulta no Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
  - 12.1.1.4. Será feita a verificação da situação cadastral do CPF (se está ativo ou não ativo) do proprietário da empresa, que for o administrador, o qual irá assinar a futura contratação caso seja vencedor. O CPF deve estar regular perante a Receita Federal.
  - 12.1.1.5. Consulta no site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>.
  - 12.1.1.6. Consulta da Certidão Negativa Improbidade Administrativa, emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) (emitida gratuitamente).
  - 12.1.1.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
  - 12.1.1.8. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
  - 12.1.1.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 12.1.1.10. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 12.1.1.11. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
  - 12.1.1.12. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.





- 12.1.1.13.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 12.1.2.** O licitante enquadrado como **MEI – Microempreendedor Individual** os quais deverão ser situados pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, condicionada a verificação da autenticidade no endereço [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 12.1.3.** O julgamento da fase de habilitação somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.1.4.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.1.5.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 12.2.1.** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.
- 12.2.2.** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresarial, dos respectivos sócios se houver e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.
- 12.2.3.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- 12.2.4.** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 12.2.5.** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 12.2.6.** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.





- 12.2.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 12.2.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.2.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 12.2.10. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.
- Obs. 1ª: Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou da respectiva consolidação.
- Obs. 2ª: O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado. O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

### 12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual desta licitação, atualizado em seus dados cadastrais, com data de expedição do ano de 2025, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores). A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou sediar matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação;
- 12.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, sendo comprovado através da Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda sede da licitante, ou outra compatível emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual desta licitação, atualizado em seus dados cadastrais, com data de expedição do ano de 2025;
- 12.3.3. Caso a licitante seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de documentação emitida pela correspondente Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outro documento equivalente, na forma da lei;
- 12.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal;
- 12.3.5. Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**, as Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária, emitida pela Fundo da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa atualizada em todos seus dados cadastrais, deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior à licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o agente de contratação poderá suspender o certame até que se verifique as devidas autenticidades;
- 12.3.6. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante e em nome da Licitante, ou Certidão de Não Contribuinte, atualizada em todos seus dados cadastrais;
- 12.3.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, atualizado em seus dados cadastrais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, podendo ser comprovado através de Alvará de Funcionamento, dentro da validade;







- 12.3.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 12.3.9. **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011). Acompanhada da Certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado sede da licitante, juntamente com a Certidão de ações trabalhistas em autos físicos da jurisdição do Estado sede da licitante.
- 12.3.10. Certidão emitida pelo ministério de trabalho e emprego de termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT. e Certidão de cumprimento da cota legal de PCD do Ministério do Trabalho, conforme artigo 93 da Lei nº 8.213 de 1991. Certidão negativa de efeitos, emitida pelo ministério público do trabalho e/ou Certidão Negativa de Débitos conforme Portaria MTP nº 667/2021.
- 12.3.11. Declaração de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. A mesma deve ser firmada diretamente no <http://www.bnc.org.br/> pelo representante legal da empresa, através de senha específica.
- 12.3.12. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. A mesma deve ser firmada diretamente no <http://www.bnc.org.br/> pelo representante legal da empresa, através de senha específica.
- 12.4. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 12.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, juntamente com Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante. Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em nome da pessoa jurídica, através do site do Tribunal Regional Federal, em conjunto com Certidão Negativa (Nada Consta) de Distribuição (Ações de Falência e Recuperações Judiciais) originária do site [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), em nome da pessoa jurídica.
- 12.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, bem como as notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76. O balanço deverá vir acompanhado de cópia da carteira de identidade do profissional do contador, Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos (CND) emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), CERTIFICANDO que o(a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021- CFC, juntamente com a certidão simplificada, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, e certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial. A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo.





**12.4.3.** Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo 69, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

I. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

II. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, EIRELI, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

III. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

IV. Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

V. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

VI. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

VII. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.





- VIII. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = 1,0$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = 1,0$$

- Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT + PC + PNC}{PC + PNC} = 1,00$$

- Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$EG = \frac{PC + PELP}{AT} = 0,50$$

Onde:

AC-Ativo Circulante

RLP-Realizável a Longo Prazo

PC-Passivo Circulante

PNC- Passivo Não Circulante

ELP-Exigível a Longo Prazo

PELP- Passivo Exigível a Longo Prazo

AT- Ativo Total

- IX. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.
- X. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.





- XI. Para o atendimento do disposto no subitem V. é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.
- XII. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.
- XIII. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.
- XIV. O licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
- XV. A documentação referida no **subitem 12.2, 12.3. E 12.4.** Poderá ser:
- Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Agente de Contratação;
  - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
  - Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
  - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- XVI. Documentação Complementar:
- Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
  - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  - Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
  - Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
  - Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
  - Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
  - Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.





- h. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- i. Declaração de que a propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- j. Declaração e/ou certidão de nada consta emitida pelo Tribunal de Contas do Município e Estado, em nome da empresa licitante, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público;
- k. Apresentação de Alvará de funcionamento no momento da assinatura do contrato apenas ao licitante vencedor sob pena ser chamado o segundo colocado para a assinatura do contrato.
- l. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- m. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- n. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- o. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006: Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- p. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
- q. Certidão Simplificada e específica emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido;
- r. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Fundo da Receita Federal.

XVIII. Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA 01, de 17 janeiro de 2020:

- a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei 5.764 de 1971.
- b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.
- d) Registro previsto na Lei 5.764, de 1971, art. 107.







e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

f) Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971.

g) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- Ata de fundação;
- Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

h) Comprovação de Caução de Garantia de Participação no valor relativo a 1,0 % (um por cento) do valor da Processo.

XIX - Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia:

- CAUÇÃO EM DINHEIRO** - a licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito, em dinheiro, em Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS através da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças, e-mail: [pmosempof@gmail.com](mailto:pmosempof@gmail.com), referente a Pregão nº 9.2025-00030-PMO
- CAUÇÃO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA** – a garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:
  - Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
  - Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título, o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do terceiro dia útil anterior à data para recebimento dos envelopes.
- Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- Presume-se autênticos os títulos oferecidos pela licitante, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS se reserva o direito de averiguar a sua autenticidade, em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.
- FIANÇA BANCÁRIA** – A licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concedeu, no qual constará:
- Beneficiário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS. **Objeto:** Garantia de Participação no PREGÃO Eletrônico 9.2025-00030-PMO. **Valor equivalente** a 1% do valor do processo.





- g) A liberação será feita mediante a devolução pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS do documento original ou, automaticamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- h) SEGURO-GARANTIA – através de apólice em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS; Objeto: Garantia de Participação no PREGÃO Eletrônico 9.2025-00030-PMO, Valor equivalente a 1% da proposta apresentada via sistema.
- i) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2024).

## **12.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

- 12.5.1.** Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução do objeto.
- 12.5.2.** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 12.5.3.** Os atestados deverão atender a todas as características citadas no objeto licitado, caso contrário não serão considerados pela comissão/agente de contratação.
- 12.5.4.** Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante. O(s) Atestado(s) deverá(ão):
  - a) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
  - b) Referir-se ao objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB; Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
  - c) Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
  - d) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
- 12.5.5.** O Licitante deverá apresentar encaminhar os documentos constante no subitem 12.3. Alínea 12.3.4., 12.3.5., 12.3.6. Em nome da empresa jurídica e de seu quadro de sócio (s), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.5.6.** Alvará da Vigilância sanitária emitida pela sede da licitante (Municipal e ou/ Estadual/Federal). Referente ao item 11 do Lote: FRANGO, inteiro, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001. A licitante deverá apresentar Ficha Técnica do item 11 do lote I.
- 12.5.7.** Autorização de Funcionamento emitida pela Secretaria de Meio Ambiente da respectiva sede (SEMMA).
- 12.5.8.** Comprovação de que de Certificado de Registro Cadastral com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS / PA, juntamente com a Declaração de Idoneidade no ramo pertinente ao objeto





licitado; através de uma certidão fornecida pelo Departamento de Licitação e Compras, a não apresentação do cadastro está sob pena de inabilitadas.

- 12.5.9.** As empresas não cadastradas, poderão solicitar através de ofício solicitação de Cadastramento no CRC do município de Óbidos/PA, através do e-mail: [licitaobidospa2024@gmail.com](mailto:licitaobidospa2024@gmail.com), anexando toda a documentação necessária (Certidão de Inteiro Teor últimas alterações, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação com foto de seus administradores; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal. Em até 72 horas anterior à data da abertura do certame.

## **CAPÍTULO XIII - DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL.**

### **13.1. Da intenção de recorrer:**

**13.1.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando desta forma, a autoridade superior competente, autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

### **13.2. Dos recursos administrativos:**

**13.2.1.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, obrigatoriamente via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme art.165, I, da Lei n.º 14133/2021.

**13.2.2.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.2.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.2.4.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.2.5.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.2.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, se mantida a decisão da recorrida, devidamente justificada, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.2.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **CAPÍTULO XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento de proposta e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CAPÍTULO XV – DO CONTRATO**

### **15.1. Da convocação para assinatura:**

**15.1.1.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**15.1.2** é fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação. O **contrato será encaminhado via e-mail para assinatura com certificação digital.**





**15.1.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**15.1.6.** Caso nenhum dos licitantes aceitarem a contratação conforme o item 15.1.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.1.7** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta previstas no item (ver nº PENALIDADES) deste Edital.

#### **15.2 Das especificidades do contrato:**

**15.2.1** O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso necessário e a execução do serviço terá o prazo de 12 (doze) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

**15.2.2 na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, o presente contrato surtirá efeitos a contar da data da última assinatura.**

**15.2.3.** A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado através de Portaria devidamente autorizada pela autoridade competente.

**15.2.4.** O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01(um) ano da vigência.

### **CAPÍTULO XVI – DA GARANTIA:**

16.1. Não haverá exigência de garantia para a execução.

### **CAPÍTULO XVII - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.**

**17.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**17.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma utilizada para realização da PREGÃO eletrônica através do site <http://www.bnc.org.br/> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**17.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, para ciência dos demais interessados.

**17.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**17.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**17.6.** A Agente de Contratação julgará a Impugnação e, se acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **CAPÍTULO XVIII – DAS PENALIDADES.**

**18.1.** Licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:  
I –Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Multa de 3% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Óbidos pelo prazo máximo de 03 (três) anos.



II – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Óbidos pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

## CAPÍTULO XIX – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO.

**19.1.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**19.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**19.3.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os sequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**19.4.** Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 19.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CAPÍTULO XX – NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.

**20.1.** A decisão pela não adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se nos seguintes pontos:

- a) **Natureza e Especificidade do Objeto:** O objeto desta licitação refere-se à **“FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 1000 (MIL) KITS DE CESTAS BÁSICAS (ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS EM ANEXO) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ÓBIDOS/PA.”**, trata-se de uma contratação com características **únicas/específicas** e de **execução pontual**, sem previsão de demandas futuras recorrentes ou de contratações fracionadas ao longo do tempo. A complexidade e a individualidade do projeto tornam inviável o registro de preços para futuras contratações de mesma natureza ou de características similares.
- b) **Impossibilidade de Padronização ou Mensuração Futura:** O PMO é mais eficiente quando há possibilidade de padronização de bens ou serviços ou quando a demanda é incerta, mas passível de estimativa para registro. No presente caso "a natureza do serviço/bem é de uso único e exaurível com a execução, não se prevendo novas necessidades idênticas que justifiquem um registro de preços". Não há expectativa de que a demanda por este objeto se repita em condições que justifiquem a manutenção de um preço registrado.
- c) **Vantajosidade da Contratação (via licitação tradicional):** A estimativa de valor para a presente contratação é de **R\$ 299.550,00(duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta reais)**. Considerando o **montante total e a natureza específica** do objeto, entende-se que a contratação por meio de uma licitação tradicional **por lote** permitirá uma **competição mais acirrada e a obtenção de uma proposta mais vantajosa** para a Administração, com a imediata vinculação do fornecedor à execução integral do objeto. A realização de um procedimento licitatório único e completo evita os custos administrativos e operacionais associados à gestão de uma Ata de Registro de Preços (ARP) e à fiscalização de eventuais adesões, que seriam desproporcionais ou desnecessários para este tipo de contratação.
- d) **Inadequação aos Requisitos Legais do PMO:** O artigo 82 da Lei nº 14.133/2021 estabelece as hipóteses em que o PMO deve ser utilizado. No presente caso, do art. 82 não se aplicam e justificar o porquê. **Ex: "a contratação não se enquadra na alínea 'a' do inciso II do art. 82, pois não há previsão de aquisições ou contratações frequentes de bens ou serviços para**







**diversos órgãos ou entidades."**, ou "não se configura a situação de necessidade de contratação eventual ou de demandas indeterminadas, conforme alínea 'b' do inciso II do art. 82"]. O objeto não se alinha às finalidades precípua do PMO.

## CAPÍTULO XXI — ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

**21.1.** A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, só se admitindo o seu manejo para corrigir distorções decorrentes de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, devidamente comprovados e justificados. Nesse sentido, em havendo a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, cabe à empresa formalizar a sua pretensão, cumprindo, obrigatoriamente, as seguintes exigências:

- a) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- b) O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- c) As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**21.2.** As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, obrigatoriamente, destacar e identificar os itens a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente ao Contrato;

**21.3.** O pedido de reequilíbrio deverá ser protocolado dentro do prazo de vigência do contrato.

**21.4.** Enfatiza-se que os Empenhos recebidos pela empresa com data anterior ao protocolo (recebimento do pedido) não estão vinculados ao pedido de reequilíbrio, bem como ao seu deferimento ou não, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para que, em ocorrendo o desequilíbrio contratual, solicitar a sua recomposição com a maior brevidade possível;

**21.5.** Caso seja deferido, o realinhamento de preços vigorará a partir da data de sua protocolização junto ao Protocolo Geral, ou envio do e-mail não retroagindo seus efeitos sob quaisquer circunstâncias, estando obrigada a empresa ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas, em especial às características, valores, quantidades, prazos, com relação à execução de serviços de Empenhos já emitidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação vigente, exceto para empenhos oriundos de Contratos.

## CAPÍTULO XXII – DA PUBLICAÇÃO

**22.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, **do Decreto Municipal nº 234 de 2023**.

## CAPÍTULO XXIII– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.





- 23.1. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado endereço na Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338, Bairro Centro, CEP 68.250-000, Óbidos-PA, de segunda a sexta-feira das 8h às 14:00 h ou pelo e-mail: [licitaobidospa2024@gmail.com](mailto:licitaobidospa2024@gmail.com) ;
- 23.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação, que decidirá com base na Lei nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, além da Legislação Civil em vigor.
- 23.3. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, exceto se houver previsão em Edital.
- 23.4. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Óbidos do Estado do Pará.
- 23.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 23.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites: <https://obidos.pa.gov.br/> e <http://www.bnc.org.br> /, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal TCM-PA. Licita Cidadão <https://www.tcm.pa.gov.br/>

**ANEXOS:**

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**  
**ANEXO II – MODELOS DECLARAÇÕES;**  
**ANEXO III – ESTUTO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**ANEXO IV– MAPA GERENCIAMENTO DE RISCO;**  
**ANEXO V – TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA;**  
**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO;**

Óbidos (PA), 03 de setembro de 2025.

**JOSÉ RICARDO VIANA RODRIGUES**

*Agente de Contratação*  
*Portaria nº 1785/2024*





PREFEITURA DE  
**ÓBIDOS**  
TEMPO DE CUIDADO E TRABALHO

**SEMPPOF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta das 00h às 00h e 00h às 00h

Telefone: (93) 99128-0021

E-mail: [licitaobidospa2025@gmail.com](mailto:licitaobidospa2025@gmail.com)

Endereço: Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, CEP 68250-000, Centro- Óbidos PA.

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS - CNPJ: 05.131.180/0001-84  
Horário de Atendimento: Segunda a Sexta das 8h às 14h  
Telefone: (93) 99128-0021

Ouvidoria Prefeitura de Óbidos: (93) 99115-8259  
E-mail: [licitaobidospa2025@gmail.com](mailto:licitaobidospa2025@gmail.com)

Endereço: Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, 68250-000 – Óbidos

Gestão de qualidade:



SELO DIAMANTE EM QUALIDADE  
E TRANSPARÊNCIA



SELO UNICEF 2021/2024



SELO NACIONAL COMPROMISSO  
COM A ALFABETIZAÇÃO



## ANEXO II – A - MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO

A empresa..... Inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à ....., neste ato representada pelo (s) diretores ou sócios, nome..... RG ..... CPF ..... endereço ....., estado civil ....., profissão ....., nacionalidade ....., naturalidade ....., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) bastante Procurador (es) o (s) Senhor (es), nome ..... RG ..... CPF ..... endereço ....., estado civil ....., profissão....., nacionalidade....., naturalidade....., a quem confere(m) amplos poderes para junto à **Prefeitura Municipal de Óbidos/PA**, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **{{MODALIDADE}}** n.º **{{NRO MODALIDADE}}**/**{{ANO MODALIDADE}}**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinando contratos e seus derivados, receber e dar quitação; podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para representar para a licitação acima referenciada.

Local, data.

Assinatura Digital





## ANEXO II – B - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º

Ao Sr. Agente de Contratação (a), do Óbidos/PA.

Eu, [Seu Nome], portador (a) do CPF [seu CPF] e representante legal da empresa [Nome da Sua Empresa], inscrita no CNPJ sob o número [seu CNPJ], venho por meio desta declarar, sob as penas da lei, que:

### 1. Cumpre os requisitos de Habilitação

A referida empresa cumpre integralmente os requisitos de habilitação estabelecidos pela Lei 14133, nos termos do **art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21**, tendo pleno conhecimento do objeto da presente licitação, conforme especificado no EDITAL, bem como suas respectivas condições e características.

### 2. Idoneidade, Inexistência de fato impeditivo e de suspensão para contratar com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal

- a) Não incorremos em nenhuma das situações que configurem impedimento de licitar, inidoneidade ou irregularidade para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, conforme estabelecido na legislação aplicável, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21, ou das legislações anteriores;
- b) Não estamos suspensos temporariamente de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, em razão de processo administrativo ou judicial, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21, ou das legislações anteriores;

### 3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

- a) A Declarante está em conformidade com as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, conforme estabelecido na Lei nº 8.213/1991 e em outras normas específicas aplicáveis;
- b) Mantemos em nosso quadro de colaboradores o percentual mínimo de trabalhadores com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, estabelecido por lei, de acordo com o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- c) Temos políticas internas e práticas de inclusão que visam garantir a igualdade de oportunidades, proporcionando ambiente acessível e adaptado para a plena integração dos colaboradores com deficiência ou reabilitados;
- d) Comprometemo-nos a observar e cumprir todas as determinações legais relativas à contratação, manutenção e promoção de profissionais com deficiência ou reabilitados;

### 4. Não emprega menores







Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos, em atendimento ao disposto no art. 7º XXXIII da Constituição Federal, c/c art. 68 da Lei nº 14.133/21.

Esta declaração é prestada com base na verdade e na fé, assumindo total responsabilidade por suas informações. Declaramos também estar cientes das sanções civis, administrativas e penais aplicáveis em caso de prestação de informações falsas.

Comprometemo-nos a comunicar imediatamente qualquer alteração nas informações prestadas nesta declaração durante a vigência de eventual contrato celebrado com a Administração Pública;

Estamos cientes de que a prestação de informações falsas ou a omissão de informações relevantes sujeitará a presente declarante às sanções legais cabíveis.

Local e Data.

.....

Assinatura Digital





## ANEXO II – C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP PROCESSO LICITATÓRIO N.º

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

(Assinatura do representante legal da empresa) Nome e cargo  
Assinatura Digital





PREFEITURA DE  
**ÓBIDOS**  
TEMPO DE CUIDADO E TRABALHO

**SEMP**OF  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta das 00h às 00h e 00h às 00h  
Telefone: (93) 99128-0021

E-mail: [licitaobidospa2025@gmail.com](mailto:licitaobidospa2025@gmail.com)

Endereço: Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, CEP 68250-000, Centro- Óbidos  
PA.

## ANEXO II – D - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**MODALIDADE Nº** \_\_\_\_\_

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** \_\_\_\_\_

**VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS**

### DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

E-mail para envio de contrato:

Telefone para contato:

Nome do responsável pela assinatura do contrato:

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Outorga por meio de: Procuração ( ) Contrato Social ( )

### DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Agencia: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Conta Corrente:

Destinatário:

### **Prezados Senhores;**

Após analisarmos toda a documentação, constante da licitação supra referida, Edital e respectivo anexo e tomarmos conhecimento de suas condições, em nome da empresa....., com sede....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., propomos executar sob nossa inteira responsabilidade, o objeto do **Edital** nós temos previstos, pelo Menor Preço Global.

| Item                   | Descrição do Produto | Quant. | Unid. | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|------------------------|----------------------|--------|-------|-------|-------------|-------------|
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |                      |        |       |       |             |             |

Local e Data

Assinatura Digital





## ANEXO II – E - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
ATC.: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO

**OBJETO** \_\_\_\_\_

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Sr. Presidente,

Em conformidade com o disposto no Edital supracitado a xxxxxxxxxxxxxxxxx (empresa ou Consórcio) através de seu Representante Legal Sr. xxxxxxxxxxxx (nome, qualificação, RG, CPF, endereço) vem apresentar os seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para fins de poder participar do processo licitatório, conforme exigências estabelecidas no Edital de \_\_\_\_\_.

Xxxxxxxxxxxx (local, data)

\_\_\_\_\_  
Ass. do Representante





## ANEXO II – F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA LICITANTE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação \_\_\_\_\_. Declaro que a empresa (incluir), inscrita no CNPJ (MF) Nº (Incluir), inscrição estadual Nº (Incluir), estabelecida em (incluir), possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

| Item | Nome do Órgão Público ou Empresa Privada | Nº Contrato | Vigência do Contrato | Valor Mensal do Contrato | Valor Total do Contrato* |
|------|------------------------------------------|-------------|----------------------|--------------------------|--------------------------|
| 01   |                                          |             |                      |                          |                          |
| 02   |                                          |             |                      |                          |                          |
| 03   |                                          |             |                      |                          |                          |
| 04   |                                          |             |                      |                          |                          |

**Valor Total dos Contratos – R\$**

**COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO SUBITEM \_\_\_\_\_:**

Cálculo demonstrativo de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior Ao Patrimônio Líquido da licitante.

**VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

\_\_\_\_\_ x 12 > 1 (UM)

**VALOR TOTAL DOS CONTRATOS\***

**COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO SUBITEM \_\_\_\_\_:**

**(VALOR DA RECEITA BRUTA - VALOR TOTAL DOS CONTRATOS\*) X 100 = %**

**VALOR DA RECEITA BRUTA**

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá







Apresentar as devidas justificativas.

**JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10% (positivo ou negativo):**

---

---

---

---

---

Município/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**Observações:**

Observações:

1. O Valor total dos Contratos considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo os já executados;
2. Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos e ou empresas privadas, de todos os contratos vigentes na data de abertura da presente licitação.
3. A declaração deverá ser emitida em papel com a identificação da empresa.
4. O Licitante, deve deixar disponível, caso se entenda pela necessidade de comprovação dos contratos assumidos, por meio documental (cópia dos contratos), bem como, todas as informações necessárias e legítimas que demonstrem e comprovem que os contratos apresentados têm veracidade em data oportuna.





## ANEXO II – G - TERMO DE ACEITAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Prezados Senhores, pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu (s) REPRESENTANTE (S) CREDENCIADO (S), declara, sob as penas da legislação aplicável, que se sujeita a todas as condições do EDITAL, tendo pleno conhecimento do objeto da CONCESSÃO, conforme especificado no EDITAL, bem como suas respectivas condições, e a complexidade **e características dos serviços a serem realizadas no** âmbito do CONTRATO. Declara, ainda, que responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da PROPOSTA COMERCIAL apresentadas e declara que recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações OBJETO da LICITAÇÃO, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua PROPOSTA COMERCIAL.

Município/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:**





PREFEITURA DE  
**ÓBIDOS**  
TEMPO DE CUIDADO E TRABALHO

**SEMPPOF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta das 00h às 00h e 00h às 00h  
Telefone: (93) 99128-0021

E-mail: [licitaobidospa2025@gmail.com](mailto:licitaobidospa2025@gmail.com)

Endereço: Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, CEP 68250-000, Centro- Óbidos PA.

## ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





PREFEITURA DE  
**ÓBIDOS**  
TEMPO DE CUIDADO E TRABALHO

**SEMPPOF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta das 00h às 00h e 00h às 00h  
Telefone: (93) 99128-0021

E-mail: [licitaobidospa2025@gmail.com](mailto:licitaobidospa2025@gmail.com)

Endereço: Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, CEP 68250-000, Centro- Óbidos  
PA.

## ANEXO IV– MAPA GERENCIAMENTO DE RISCO;





PREFEITURA DE  
**ÓBIDOS**  
TEMPO DE CUIDADO E TRABALHO

**SEMPPOF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta das 00h às 00h e 00h às 00h  
Telefone: (93) 99128-0021

E-mail: [licitaobidospa2025@gmail.com](mailto:licitaobidospa2025@gmail.com)

Endereço: Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, CEP 68250-000, Centro- Óbidos  
PA.

## ANEXO V – TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA;





**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX)**  
**(AQUISIÇÕES)**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx,  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, por intermédio do(a) [órgão contratante], com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no *DOU* de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) [Pregão Eletrônico] nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [objeto], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITE<br>M | ESPECIFICAÇÃO | CATMA<br>T | UNIDA<br>DE DE<br>MEDID<br>A | QUANTIDA<br>DE | VALOR<br>UNITÁRI<br>O | VALO<br>R<br>TOTA<br>L |
|----------|---------------|------------|------------------------------|----------------|-----------------------|------------------------|
| 1        |               |            |                              |                |                       |                        |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;







- 1.3.2. O Edital da Licitação
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Prorrogável por igual período, se justificável.
  - 2.2. Caso a contratada não atender ao prazo estará sujeito às penalidades estipuladas no edital e contrato, inclusive podendo ser impedida de participar em futuras licitações, além de multa e reparação dos danos causados ao município.
  - 2.3. A ordem de Fornecimento será emitida conforme a necessidade
  - 2.4. **Os produtos objeto deste contrato deverá ser entregues no seguinte local:**
  - 2.5. [. Inserir endereço completo do local de execução ou entrega, com indicação clara do órgão/setor responsável, cidade, bairro, CEP, etc.]
- § 1º A entrega dos bens deverá ocorrer no horário de funcionamento do órgão contratante, salvo disposição em contrário estipulada em cronograma específico previamente aprovado pela fiscalização do contrato.
- § 2º O CONTRATADO deverá assegurar que os bens entregues estejam devidamente acondicionados e acompanhados, termo de recebimento ou documento equivalente.
- § 3º A entrega deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste contrato, inclusive quanto a prazos, padrões de qualidade e demais especificações técnicas.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) serviço (s) /produtos em plena consonância com a ordem de serviço, emitida pelo setor de Compras.
- 6.2. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 10 (dez) de cada mês;
- 6.3. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;
- 6.4. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação;
- 6.5. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal e nota fiscal com as certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, Previdenciária, do FGTS e exarada pela Justiça do Trabalho;
- 6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.8. Não havendo regularização, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto





à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**6.10.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**6.11.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança e em dobro por meio de compensação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

**7.1.** Os preços podem ser reajustáveis conforme os interesses da Administração em concordância com o contratado..

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1.** São obrigações do CONTRATANTE:

**8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.1.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

### PORTARIA Nº XXXXX, DE XXXXXXXXXXXXXXX

|                        |                                                |
|------------------------|------------------------------------------------|
| <b>1.1 FISCAL</b>      |                                                |
| CPF:                   |                                                |
| RG:                    |                                                |
| MATRICULA Nº           |                                                |
| SITUAÇÃO<br>FUNCIONAL: | ( ) CONTRATADO OU ( ) EFETIVO ( ) COMISSIONADO |
| <b>1.2 FISCAL</b>      |                                                |





|                        |                                                |
|------------------------|------------------------------------------------|
| CPF:                   |                                                |
| RG:                    |                                                |
| MATRICULA Nº           |                                                |
| SITUAÇÃO<br>FUNCIONAL: | ( ) CONTRATADO OU ( ) EFETIVO ( ) COMISSIONADO |

**8.1.5.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**8.1.6.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

**8.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.1.8.1.** A Administração terá o prazo de **30 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.1.9.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**9.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





**9.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.5.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 9.5.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**9.8.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**9.9.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

**9.11.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

**9.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





**9.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**9.15.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.16.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.17.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

## **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.







**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021);

d) Multa:

d.1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, nas hipóteses das alíneas “a”, “b” e “d”

d.2) moratória de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3) O atraso superior a 02 meses autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

d.4) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, previstas nas alíneas “c”, “e”, “f”, “g” e “h”.

d.5) as penalidades de multa serão atualizadas pelo índice do IPCA-IBGE.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021);

**11.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n.º 14.133/2021);

**11.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei n.º 14.133/2021);





**11.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.5.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.6.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.7.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.8.** Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.9.** Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.10.** Das indenizações e multas.

**12.11.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**12.12.** O CONTRATANTE poderá ainda:

**12.13.** Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e





**12.14.** Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

**12.15.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**13.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/unidade: [...];

Fonte de recursos: [...];

Elemento de despesa: [...];





**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Óbidos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
NOME/CNPJ  
FUNDO/SECRETARIA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
NOME/CNPJ  
NOME REPRESENTANTE  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF  
TESTEMUNHA 01

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF  
TESTEMUNHA 02

